



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Major Olímpio

**MPV 915
00113**

**EMENDA Nº - PLEN
(ao PLV nº 9, de 2020)**

Inclua-se onde couber no PLV nº 9, de 2020, oriundo da MPV 915, de 2019, o seguinte artigo:

Art. XX As Superintendências Estaduais do Patrimônio da União nos Estados promoverão a regularização e convalidação do Termo de Permissão de Uso (TPU) e contratos de locação e arrendamento, firmados a título precário, pelos órgãos federais extintos.

§ 1º O ocupante deverá estar adimplente com seus pagamentos;

§ 2º Abertura de RIP – Registro Imobiliário Patrimonial, para cobrança sistêmica no SIAPA ou outro que vier a sucedê-lo;

§ 3º Fica autorizada a inscrição de ocupação de áreas e benfeitorias erigidas em áreas públicas;

§ 4º A União incorporará as benfeitorias realizadas pelo ocupante, não gerando direito de indenização por obras em edificações pré-existentes, realizadas pelo ocupante de boa fé, sem prévia autorização da Superintendência do Patrimônio da União.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa aprimorar os procedimentos de gestão e alienação dos imóveis da União. Isso por meio de aumento da arrecadação da receita patrimonial, aumento do número de imóveis ocupados regularizados e aumento da disponibilidade de imóveis para alienação.

Sala das sessões,

Senador **MAJOR OLÍMPIO**
Líder do PSL



SF/20349.82746-20